

ESCLARECIMENTO-2

PROCESSO Nº 052/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: Contratação de Serviços - Limpeza e Conservação das Áreas Administrativas no ETSP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e a respectiva resposta da área demandante:

Pergunta 01: A licitante que apresentar base 2020 será desclassificada?

Resposta: As propostas deverão ser apresentadas com base na Convenção/Ano conforme disposto no Modelo das Planilhas de Custo e Formação de Preços – Anexo II do Termo de Referência.

Pergunta 02: A licitante deverá apresentar as planilhas de composição de custos unitários ou será exigido apenas do vencedor?

Resposta: Conforme disposto no modelo de Proposta – Anexo III do Edital: “A Proposta deverá vir acompanhada de todas as Planilhas de Composição de Custos de mão-de-obra, conforme modelo do ANEXO II, bem como cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria. Além da planilha de composição de custos de mão-de-obra, deverá ser apresentada planilha detalhada dos demais custos envolvidos, tais como o EPI, materiais e utensílios, veículos, máquinas e demais equipamentos, com a respectiva memória de cálculo”

Pergunta 03: Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja o percentual fixo qual seria?

Resposta: Os encargos deverão ser apresentados obedecendo a legislação vigente e aplicável a cada grupo de encargos (trabalhista, previdenciário, tributário), o disposto na IN 05/2017 e atualizações, bem como ao Caderno de Conta Vinculada. Na fase da análise das planilhas poderá ser solicitada a memória de cálculo da composição dos percentuais dos encargos.

Pergunta 04: Os materiais de limpeza e higiene são de fornecimento obrigatório todos os meses, ou apenas quando houver necessidade?

Resposta: Os materiais de limpeza e higiene serão sempre nas quantidades estritamente necessárias a adequada prestação dos serviços, deverá seguir o disposto no Termo de Referência e nas planilhas de custo e formação de preços

Pergunta 05: Caso a licitante tenha que utilizar a base salarial e benefícios de 2020, qual será o momento de reajustar os valores? Após um ano de execução do contrato, após a homologação do novo CADTERC ou após a assinatura do contrato?

Resposta: A CEAGESP órgão da administração federal, vincula-se a Instrução Normativa nº 05/2017 e não utiliza o CADTERC como referencial, e obedece o disposto no artigo 55 da referida instrução, o qual dispõe:

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Pergunta 06: Qual o nome da empresa atual dos serviços?

Resposta: Última empresa prestadora de serviços: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pergunta 07: Qual a escala de serviço dos funcionários? Segunda à sexta-feira ou terá serviços aos finais de semana também?

Resposta: Posto de trabalho: 44 horas semanais escala 6x1, com serviços finais de semana.

Pergunta 08: A licitante deve considerar adicional de insalubridade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?

Resposta: Deverá considerar adicional de insalubridade nos termos da legislação vigente e aplicável às funções constantes da prestação de serviços, bem como ao disposto na Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente.

Pergunta 09: A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual a quantidade de funcionários?

Resposta: Deverá considerar adicional de periculosidade nos termos da legislação vigente e aplicável às funções constantes da prestação de serviços, bem como ao disposto na Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente.

Pergunta 10: Os equipamentos são de responsabilidade da contratada determinar quais e quantos são necessários para execução dos serviços? Ou deve seguir uma quantidade fixa por unidade?

Resposta: O fornecimento de materiais e equipamentos deverá seguir o disposto no Termo de Referência e nas planilhas de custo e formação de preços

Pergunta 11: Qual a quantidade mínima de funcionários que a comissão aceitará?



Resposta: Observar os cálculos de produtividade de acordo com o constante no edital, elaborados com base na IN 05/2017- Anexo VI-B, Item 3 e subitens

Pergunta 12: A produtividade é conforme a realidade de cada licitante. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Observar os cálculos de produtividade de acordo com o constante no edital, elaborados com base na IN 05/2017- Anexo VI-B, Item 3 e subitens

Pergunta 13: A medição dos serviços será feita conforme quantidade de funcionários ou m² limpo?

Resposta: A medição será feita nos termos dos itens 5 e 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital

Pergunta 14: Qual a previsão de início para o novo contrato?

Resposta: Previsão Setembro/2021.

Pergunta 15: Gostaríamos de saber se há possibilidade de vocês nos mandarem o modelo de Planilhas de Composição dos Custos no formato em Excel.

Resposta: Não serão disponibilizadas as planilhas de custo em Excel. Os cálculos devem ser realizados conforme previsão da IN 05/17.

Pergunta 16: Para atendimento do Item 10, do Anexo I (Termo de Referência), podemos utilizar a escala 5X1?

Resposta: Não, atendimento deverá estar em conformidade com o Edital.

Pergunta 17: Em caso negativo, serão pagas horas extraordinárias?

Resposta: Não. O Posto de trabalho será de 44 horas semanais em Escala de 6x1.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Pregoeira